



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico:	23/2021				
UASG:	158719				
Processo:	23507.002684/2021-39				
Data de abertura:	21/12/2021 às 09:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt-br/				
Objeto:	Aquisição de suprimentos de TI diversos				
Esclarecimentos/Impugnações:	Até 03 dias úteis antes da abertura da licitação no e-mail Impugna.proad@ufca.edu.br				
Valor Total Estimado	Registro de Preços?	Item(ns) e/ou Lote(s) exclusivo(s) para ME/EPP	Item(ns) e/ou Lote(s) para ampla concorrência	Lances	Exige amostra?
R\$ 290.714,98	SIM	SIM	SIM	Por valor unitário	NÃO

PROPOSTA ESCRITA

Observar o item 11 e Anexo II (Modelo de Proposta) do edital.

Deve o licitante enviar, no sistema Comprasnet, arquivo contendo a sua proposta escrita, quando finalizar o cadastramento da sua proposta no sistema. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.

Composição da proposta escrita (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros requisitos além dos listados abaixo):

- CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone;
- Número do Edital da Licitação;
- Número do Item do Edital, Descrição Completa, Marca/Modelo ofertado;
- Quantidade, Valor unitário e Valor total em Reais, Valor total por extenso;
- Prazo de Entrega (ou de execução, no caso de serviços), Prazo de Garantia, Prazo de Vigência da Proposta (Validade);
- Declarações contidas no Modelo do Anexo II: Composição do Preço; Que está De Acordo com o Edital; e Que atende as especificações dos itens;
- Dados Bancários, Data da Proposta e Assinatura (Caso seja assinada por procuração, devem ser enviados, juntamente com a proposta, Procuração e documentos do procurador)

HABILITAÇÃO

Observar o item 10 do edital

Requisitos básicos de habilitação (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros documentos além dos listados abaixo):

- SICAF atualizado ou Documentos equivalentes (**)
- Regularidade da empresa licitante e do sócio majoritário perante TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>), CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (**)

- Regularidade com o FGTS
- Regularidade trabalhista
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (**);
- Certidão Falimentar (**).

(**) Caso os documentos não constem no SICAF, ou estejam vencidos, devem ser atualizados no SICAF ou enviados pelo Comprasnet, **antes da abertura da licitação**. O envio pelo sistema Comprasnet se dá no campo "Documentos de habilitação" **no momento do cadastramento da Proposta**. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.

OBSERVAÇÃO 1: Recomenda-se especial ATENÇÃO ao atestado de capacidade técnica, ato constitutivo devidamente registrado, balanço comercial (quando o edital exigir), certidão de regularidade com o fisco estadual e certidão de regularidade com o fisco municipal. Certifiquem-se de que estejam válidos e acessíveis ao pregoeiro.

OBSERVAÇÃO 2: Após a abertura da licitação não será permitido enviar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AUSENTES. Poderá haver convocação somente para envio de documentos que COMPLEMENTEM informações contidas nos documentos enviados anteriormente da abertura ou cadastrados no Comprasnet.

Recomendamos verificar o Tutorial do Comprasnet para Fornecedor no Link abaixo:

https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_eletronico_20191202-16-28-20/html/demo_7.html

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet também no endereço:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/pregao-eletronico/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Pró-reitoria de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2021

Horário: 09:00 horas(horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Pregoeiro (a): Luciano Gomes Silva

DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é a aquisição de suprimentos de TI diversos para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e as demandas provenientes dos setores acadêmicos e administrativos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I (Termo de referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MUDANÇA DE DATA NA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.gov.br/compras/pt-br/ e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações/valores deste objeto descritos no site mencionado e as especificações/valores constantes deste Edital, prevalecerão os últimos.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre a nomenclatura da unidade de medida apresentada no site mencionado e aquela constante deste Edital, prevalecerá a última.

2.2. Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DA ADESÃO À ATA E DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719).

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral (IFCE Sobral); UASG: 158317; Avenida Dr. Guarani, 317, Derby Clube, Sobral/CE, CEP: 62.042-030.

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Aracati (IFCE Aracati); UASG: 158958; Rodovia CE-040, Km 137, Conj. Hab. Dr. Abelardo Filho, s/n, Aeroporto, Aracati-CE, CEP: 62800-000.

3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes (se houverem), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.5.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.2. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso II do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.3. Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se coadune com os objetivos estatutários específicos da entidade (Acórdão nº 2.847/2019- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.2.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. no(s) item(ns) e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. no(s) item(ns) e/ou lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

5.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. no caso de serviços, que eles são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

A. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

B. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA** (contendo descrição do objeto e seu preço), exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.1.2. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. O prazo para o envio conjunto da proposta e dos documentos de habilitação **encerrar-se-á com a abertura da sessão pública.**

6.3. Os licitantes **poderão retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.4. Os documentos que compõem **a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados** para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

6.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação entre as propostas** apresentadas, o que **somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento** da proposta.

6.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverão ser do mesmo estabelecimento.

6.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preço correspondente ao valor unitário do(s) item(ns), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR POR ITEM;

7.1.2. Preços correspondentes ao valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação, para cada item, conforme valores do Anexo I – Termo de Referência;

7.1.2.1. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2.2. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

7.1.3. Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada em tabela do Anexo I, SEMPRE abrangendo os quantitativos da UFCA e dos órgãos participantes;

7.1.4. Marca e fabricante – quando for o caso;

7.1.5. Prazo referente à garantia – dos serviços e/ou dos bens;

7.1.5.1. Este prazo corresponderá a 1 (um) ano quando o Anexo I deste edital (Termo de referência) não estabelecer outro.

7.1.6 Prazo referente à validade da proposta – observado o item 7.5.

7.1.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.7.1. As licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

7.1.7.2. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1. Consideram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas que: não forem omissas, não contenham vícios insanáveis/ ilegalidades ou apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns);

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou maior percentual, vedada a identificação do licitante.

8.9.1. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor ou percentual de sua proposta.

8.10. O critério de julgamento será MENOR VALOR PARA O(S) ITEM(NS);

8.11. Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos**;

8.12.1. Só serão admitidos os seguintes **intervalos mínimos** entre os lances:

ITENS	INTERVALOS MÍNIMOS (R\$)
01	0,05
02	0,01
03	0,70
04	0,30
05	0,50
06	5,00
07	3,00

8.12.2. Não havendo lances ofertados nos dois últimos minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. Havendo lance ofertado nos últimos dois minutos, a etapa de lances será automaticamente prorrogada;

8.14. A prorrogação automática, citada no item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1 Nessa hipótese os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas VINTE E QUATRO HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO FATO AOS PARTICIPANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

8.20.1. Em relação ao item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Não havendo licitante que atenda à primeira hipótese de desempate (aquele previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006), serão aplicados os critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.21.1. Estes critérios também serão aplicados no caso de não existir envio de lances após o início da fase competitiva.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22.1. Caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.22.2. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.24.4. O licitante deverá anexar a proposta de preço adequada ao último lance no sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, obedecendo ao prazo acima.

8.24.5. É indevida a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (AC 8060/2020 – 2ª Câmara - TCU).

8.24.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.24.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.24.8. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este

não tenha se esgotado e através do próprio sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

8.24.9. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1. Caso o critério seja maior percentual de desconto, será analisada a compatibilidade em relação ao percentual de desconto mínimo, caso este tenha sido previsto no Anexo I do edital (Termo de Referência).

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:

9.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

9.3.3. Apresentar preços finais (unitários/mensais e/ou totais/anuais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.3.3.1. Consideram-se preços máximos aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência);

9.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.3.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que NÃO VIEREM A COMPROVAR SUA EXEQUIBILIDADE, em especial em relação ao preço; à produtividade apresentada ou ao percentual de desconto, conforme o caso.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custo retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

9.8.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

9.8.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro NUNCA SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS.

9.8.5. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

9.8.6. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.9. Tratando-se de pregão por **SRP, quando a proposta** do licitante vencedor **não atender ao quantitativo total** estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

9.10. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

D. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se há indícios de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; e à qualificação econômica financeira conforme disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018. O SICAF também poderá ser utilizado para consulta no tocante à qualificação técnica conforme art. 6º, inciso V e art. 14 da mencionada instrução.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões **constitui meio legal de prova**, para fins de habilitação.

10.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.5 deste edital.

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7.1. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado, através do próprio sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

10.7.1.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação **dos documentos originais** não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital**.

10.8.1. Caso o pregoeiro solicite, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.6, **os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira:

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na medida em que essas informações constem no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.13.1. A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

10.13.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.13.2.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação, cabe ao licitante apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, na forma do art. 58 da lei 11.101, de 2005 (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFGA nº 035/2017).

10.13.2.2. Se a empresa postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial de seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFGA nº 035/2017).

10.13.2.3. É aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar desta licitação, nos mesmos moldes da empresa em recuperação judicial. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFGA nº 035/2017).

10.13.2.4. A empresa em recuperação (extrajudicial ou judicial) com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFGA nº 035/2017).

10.13.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.13.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.13.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, **com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

10.14.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.14.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.14.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.14.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato

ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971

10.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.15.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente.

10.18. Na hipótese de **não haver licitante classificado NA ETAPA DE LANCE FECHADO que atenda às exigências para HABILITAÇÃO**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa.

10.19. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso lhe seja solicitado, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens e/ou prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta escrita deverá ser encaminhada nos seguintes moldes:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. Conter as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, ressaltando-se que a contratada estará vinculada a estes termos;

11.1.4. Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias)**, consoante este edital, bem como o prazo correspondente à garantia do produto.

11.1.5. Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

11.1.6. Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

11.2 É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros;

11.4.2. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

12.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A garantia contratual será exigida conforme o item 4.11.1.1. do Anexo I (Termo de Referência), em caráter complementar à garantia legal.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar enquanto for válida a proposta, dentro do prazo acima estabelecido pela Administração.

16.1.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo fixado acima.

16.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta

apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo de eventual sanção.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

18.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, e suas atualizações, conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

20.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.3. O prazo previsto originalmente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o disposto na minuta do contrato anexada a este edital.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

22.2. É obrigação da contratada o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s) de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

22.3. No tocante ao fornecimento do(s) bem(ns), a contratada deve fazê-lo de forma parcelada conforme o Anexo I.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo:

24.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.1.9. Aquele que cometer quaisquer das infrações acima e/ou falhar na execução do contrato, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

24.1.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.2 O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções extraídas do termo de referência (Anexo I):

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos ao objeto da contratação;

24.2.2. Multa (vide quadro abaixo), quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado.

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
01	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
02	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
03	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
04	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo as penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666, de 1993.
05	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

24.3. A multa deverá ser depositada na conta da contratante pelo contratado, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

24.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

24.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.3.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

24.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

24.6.1. A mera participação de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006 que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, é fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador(AC. 2891/2019 – TCU – Plenário).

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br dentro do prazo mencionado.

25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.4.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br.

25.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

25.10. Modificações no edital (incluindo as oriundas de impugnação acolhida) **serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, EXCETO SE, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.1.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

26.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.8. Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

26.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Juazeiro do Norte-CE, 08 de dezembro de 2021

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de Suprimentos de TI diversos para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e as demandas provenientes dos setores acadêmicos e administrativos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A abertura deste processo licitatório visa atender as demandas relacionadas e devidamente justificadas, em tópico específico, nos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. Para o atendimento das demandas especificadas nos Estudos Técnicos Preliminares, será aberto um processo licitatório, por meio de modalidade licitatória denominada “Pregão” instituída pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, via Sistema de Registro de Preços, atendendo as hipóteses previstas para a sua utilização nos termos do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

2.3. *Bens que compõem a solução:*

Id.	Descrição do Bem	Código CATMAT	Quantidade (UFCA)	Métrica ou Unidade
1	TECLADO USB	150980	109	Unidade
2	MOUSE OPTICO USB	457752	109	Unidade
3	HD EXTERNO 4TB	150347	37	Unidade
4	SSD 240GB	22810	146	Unidade
5	WEBCAM	150325	88	Unidade
6	TRANSCEIVER HPE X120 1G SFP LC LX - JD119B	150812	10	Unidade
7	TRANSCEIVER HPE X121 1G SFP LC LX - J4859D	150812	06	Unidade

QUANTIDADES E VALORES TOTAIS (UFCA + Órgãos participantes)

Id.	Quantidade UFCA	Quantidade IFCE Sobral	Quantidade IFCE Aracati	Valor unitário (R\$)	Quantidade TOTAL	Valor TOTAL (R\$)
1	109	50	50	62,92	259	13.150,28
2	109	50	50	38,56	259	8.059,04
3	37	04	0	750,42	41	30.767,22
4	146	100	40	313,04	286	89.529,44
5	88	50	0	516,20	138	71.235,60
6	10	0	0	5.669,92	10	56.699,20
7	06	0	0	3.545,70	06	21.274,20

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (para a UFCA):

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Para os itens 01 (TECLADO USB) a 02 (MOUSE ÓPTICO USB):

A demanda por suprimentos de TI acontece, principalmente, após o término do período de garantia dos equipamentos, pois os periféricos apresentam defeitos físicos e lógicos e a DTI não possui peças de reposição para conserto dos mesmos.

A aquisição de suprimentos de TI que servirão para atender as necessidades pontuais que foram demandadas por diversos setores através do DOD e Plano Anual de Compras, para uso em novas instalações ou substituições onde for necessário.

Para o item 03 (HD EXTERNO 4TB):

A demanda por Hard Disk - HD Externos surgiu com a necessidade no armazenamento, transporte de backup de dados em mídia física;

Para o item 04 (SSD 240 GB):

Visando uma melhoria na performance e vida útil dos equipamentos parque computacional, surgiu a demanda de aquisição de *Solid State Drive* - SSD, para *upgrade* de computadores desktops e notebooks.

Para o item 05 (WEBCAM):

Com o aumento das demandas audiovisuais e trabalho remoto durante o período pandêmico, surgiu um aumento na necessidade por equipamentos de áudio e vídeo, para serem utilizados durante as webconferências. As Webcams devem ser utilizadas em equipamentos que não possuem essas tecnologias e para *upgrade* de modelos com baixa qualidade existentes na UFCA;

Para o item 06 (TRANSCIVER HPE X120 1G SFP LC LX - JD119B):

Com o crescimento da Universidade, e necessário ativar a rede de dados em novos espaços administrativos e/ou acadêmicos, os transceivers devem ser da marca HPE/Aruba, para que sejam compatíveis com o atual parque de switches. Eles devem estar de acordo com as especificações contidas na tabela do subitem 2.3 *Bens que compõem a solução*.

Para o item 07 (TRANSCIVER HPE X121 1G SFP LC LX - J4859D):

Com o crescimento da Universidade, e necessário ativar a rede de dados em novos espaços administrativos e/ou acadêmicos, os transceivers devem ser da marca HPE/Aruba, para que sejam compatíveis com o atual parque de switches. Eles devem estar de acordo com as especificações contidas na tabela do subitem 2.3 *Bens que compõem a solução*.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais(para a UFCA):

Necessidade de Contratação:

NC046 - Substituição de periféricos de computadores

NC068 - Melhoria e ampliação da rede de dados

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE02	Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras na sociedade.
OE03	Promover a satisfação da comunidade
OE05	Promover metodologias educacionais adequadas
OB08	Garantir a atualização dos equipamentos de TI
OB09	Ampliar e melhorar os recursos de TI nos espaços acadêmicos
OE15	Redimensionar e ampliar a infraestrutura física e tecnológica, com foco na sustentabilidade

ALINHAMENTO AO PDTI 2019-2022			
ID	Ação e Necessidade do PDTIC	ID	Meta do PDTI associada
A023	Realizar comunicação visual por meio de tvs e tvs para comunicação capes tv
A024	Renovar parque computacional
A025	Renovar os equipamentos de TI obsoletos.
A026	Substituição de periféricos de computadores
A035	Melhorar e ampliar o cabeamento lógico e elétrico da residência universitária e FAMED
A100	Melhorar e ampliar o cabeamento lógico e elétrico de blocos administrativos e acadêmicos dos Campi Juazeiro do Norte e Crato
NC068	Melhoria e ampliação da rede de dados
NC045	Computadores lentos
NC049	Renovação de equipamentos obsoletos do parque computacional
NC056	Renovação dos equipamentos de TI obsoletos.

ALINHAMENTO AO PAC 2021

Item	Descrição
TIC1	Materiais e Equipamento de TI

3.3. Estimativa da demanda (para a UFCA):

Conforme as justificativas descritas no item 3.1., seguem abaixo as estimativas de quantidades dos itens estimados no estudo tecnico preliminar da contratacao para compor o projeto em sua totalidade:

Id.	Descrição do Bem	Quantidade (UFCA)
1	TECLADO USB	109
2	MOUSE OPTICO USB	109
3	HD EXTERNO 4TB	37
4	SSD 240GB	146
5	WEBCAM	88
6	TRANSCEIVER HPE X120 1G SFP LC LX - JD119B	10
7	TRANSCEIVER HPE X121 1G SFP LC LX - J4859D	06

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Depois de analise realizada pela equipe de planejamento da contratacao foi constatado que a solucao dividida em lotes nao seria a ideal para a contratacao dos objetos deste Termo de Referencia, pois limitaria a livre concorrencia de fornecedores na fase de contratacao. Na escolha da divisao por itens, foi levado em consideracao a nao dependencia dos objetos a serem contratados, ou seja, os itens nao necessariamente devem compor uma solucao unificada.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Para os ITENS 01 e 02:

3.5.1.1. Aquisicao de perifericos para reposicao;

3.5.1.2. Continuidade de funcionamento completo de um computador.

3.5.2. Para os ITEM 03:

3.5.2.1. Armazenamento de dados;

3.5.2.2. Transporte de dados e backups;

3.5.2.3. Aumento da capacidade de armazenamento de dados

3.5.3. Para os ITEM 04:

3.5.3.1. Aquisicao de perifericos para substituicao;

3.5.3.2. Melhorias na performance e aumento da vida util dos computadores;

3.5.4. Para os ITEM 05:

3.5.4.1. Aquisicao de perifericos para instalacao e upgrade;

3.5.4.2. Atender as necessidades por equipamentos de audio e video;

3.5.5. Para os ITENS 06 e 07:

3.5.5.1. Ativacao da rede de dados em novos espacos administrativos e/ou academicos;

3.5.5.2. Aumento da capacidade, estabilidade e qualidade de transmissao do link de dados da rede interna.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificacoes tecnicas dos itens estao descritas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referencia.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.1.1.1. Contratacao de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de suprimentos de TI, devidamente especificados no Anexo I;

4.1.1.2. Solucao para manter a continuidade do negocio, funcionamento dos equipamento de TI, aumento da qualidade dos servicos e vida util dos equipamentos;

4.1.1.3. Aquisicao de suprimentos com, no minimo, 12 meses de garantia.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Nao se aplica a este processo de contratacao.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. PARA TODOS OS ITENS:

- 4.3.1.1.** Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.3.1.2.** Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.3.1.3.** Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 4.3.1.4.** Decreto no 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para modalidade de licitação denominado pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.3.1.5.** Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para bens e serviços comuns;
- 4.3.2.** O presente processo de contratação deve estar aderente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei no 200/1967, Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e suas alterações, e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. PARA TODOS OS ITENS:

- 4.4.1.1.** A garantia e suporte técnico da Solução deverão ser prestadas conforme especificado dentro de cada item descrito neste TR, pelo período contratado.
- 4.4.1.2.** Outros requisitos de manutenção se destaca a seguir:
- 4.4.1.2.1.** Mecanismo de continuidade: Solução continuará funcionando, mesmo sem contrato de suporte;

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. PARA TODOS OS ITENS:

- 4.5.1.1.** A Entrega dos itens deverá ser efetivada no prazo máximo 60 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. PARA TODOS OS ITENS:

- 4.6.1.1.** A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante a segurança da informação;
- 4.6.1.2.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME no 01 de 2019.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. PARA TODOS OS ITENS:

- 4.7.1.1.** Os equipamentos devem estar aderentes a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.7.1.2.** No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque as Instruções Normativas no 05/2017/SEGES e no 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.7.1.3.** Utilizar equipamentos, quando aplicável, homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;
- 4.7.1.4.** Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 4.7.1.5.** Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.7.1.6.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;
- 4.7.1.7.** Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela UFCA deverão ser entregues em formato digital;

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. PARA TODOS OS ITENS:

- 4.8.1.1.** A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. PARA TODOS OS ITENS:

- 4.9.1.1.** Não é necessário projeto de implementação para essa contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.10.1.1. O processo de entrega dos equipamentos devera ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisao do preposto, que dara conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

4.10.1.2. A CONTRATADA podera apresentar as declaracoes/certificados do FABRICANTE, ou usar de qualquer outro meio idoneo, para comprovar a garantia exigida neste termo de referencia;

4.10.1.3. Ficarao por conta da CONTRATADA as possiveis despesas de transporte e hospedagem necessarias a execucao dos objetos.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.11.1.1. Os equipamentos deverao ser fornecidos com GARANTIA TECNICA do FABRICANTE pelo periodo de, no minimo, 12 (doze) meses, contemplando servico de suporte e assistencia tecnica, manutencao preventiva e corretiva, compreendendo a substituicao e reposicao de componentes, perifericos e pecas.

4.11.1.2. O prazo de garantia sera contado a partir da data de emissao do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.11.1.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e nao pela CONTRATADA. Somente sera aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela propria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.1.4. O servico de assistencia tecnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos tecnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituicao de pecas de hardware, ajustes e reparos tecnicos em conformidade com manuais e normas tecnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca tecnica (substituicao) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrao apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.1.5. O acionamento do servico de assistencia tecnica em GARANTIA devera estar disponivel preferencialmente atraves de central telefonica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em lingua portuguesa (Portugues-BR) para operacionalizacao da abertura de chamados e fornecimento de numero de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitacoes.

4.11.1.6. O atendimento devera ocorrer em ate 5 (cinco) dias uteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solucao de problemas sera de ate 8 (oito) dias uteis, contados apos a abertura do chamado, incluindo a troca de pecas e/ou componentes mecanicos ou eletronicos.

4.11.1.7. O FABRICANTE devera possuir site na internet com a disponibilizacao de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizacoes existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigencia do CONTRATO e da GARANTIA, devera ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o historico dos reparos ou substituicoes para os equipamentos fornecidos.

4.11.1.8. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA devera emitir relatorio(s), preferencialmente em formato digital, com informacoes analiticas e sinteticas dos chamados tecnicos abertos e atendimentos realizados no periodo estipulado na solicitacao, contendo informacoes de todas as intervencoes realizadas com os registros completos das ocorrencias, incluindo, no minimo, informacoes do chamado como: identificacao do orgao, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, acao corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.1.9. Nos casos em que nao for possivel solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento tecnico presencial, a CONTRATADA devera observar o cumprimento dos prazos maximos de solucao estipulados neste documento, cuja contagem se iniciara a partir do registro da solicitacao do servico de assistencia tecnica.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.12.1.1. Os servicos Assistencia Tecnica e Garantia deverao ser prestados por tecnicos devidamente capacitados nos produtos em questao, bem como, com todos os recursos ferramentais necessarios para a prestacao dos servicos.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Nao se aplica para o objeto da presente contratacao.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.14.1.1. O fornecimento dos equipamentos esta condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.1.2. A OFB indicara o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverao ser entregues.

4.14.1.3. A CONTRATADA deve prestar servico de assistencia tecnica para os equipamentos objeto desta

contratacao no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condicoes previstas na sessao especifica de assistencia tecnica deste Termo de Referencia.

4.12.1.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que

dara ciencia de eventuais acontecimentos a CONTRATANTE.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.15.1.1. A empresa fornecedora dos equipamentos e integralmente responsavel pela manutencao de sigilo sobre quaisquer dados e informacoes fornecidos pela CONTRATANTE ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer midias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execucao dos trabalhos e de encerramento dos servicos, nao podendo, se nao formalmente autorizado pela CONTRATANTE, sob qualquer pretexto e forma, divulgar-los, reproduzi-los ou utiliza-los a qualquer tempo;

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. PARA TODOS OS ITENS:

4.16.1.1. Nos termos do Capitulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de marco de 2015, e fortemente recomendavel que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo a denuncia de irregularidades e na aplicacao efetiva de codigos de etica e de conduta, politicas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilicitos praticados contra a administracao publica, nacional ou estrangeira”.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificacoes constantes do Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitacao e, posterior, recebimento definitivo;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigacoes assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as clausulas contratuais avencadas;

c) Garantir, quando necessario, o acesso dos empregados da CONTRATADA as dependencias da CONTRATANTE, para execucao dos servicos referentes ao objeto contratado, apos o devido cadastramento dos referidos empregados;

d) Prestar as informacoes e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratacao que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

e) Nomear Gestor e Fiscais Tecnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execucao do contrato;

f) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificacoes deste TR, conforme inspecoes realizadas;

g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrencia de eventuais imperfeicoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituido, reparado ou corrigido; certificando-se que as solucoes por ela propostas sejam as mais adequadas;

h) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condicoes contratuais, no prazo e condicoes estabelecidas neste Termo de Referencia, e no caso de cobranca indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

● Apos a notificacao da glosa, a CONTRATADA tera prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitacao da glosa.

i) Fornecer por escrito as informacoes necessarias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

j) Cientificar o orgao de representacao judicial da Advocacia-Geral da Uniao para adocao das medidas cabiveis quando do descumprimento das obrigacoes pela CONTRATADA;

k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferencia estabelecida pelo art. 3o, § 5o, da Lei no 8.666, de 1993;

l) Aplicar a CONTRATADA as sancoes administrativas regulamentares e contratuais cabiveis, comunicando ao orgao gerenciador da Ata de Registro de Precos, quando aplicavel, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditorio;

m) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

n) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrencias relacionadas com o fornecimento da solucao de TIC.

5.1.2. A Administracao nao respondera por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execucao do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrencia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigacoes constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

- exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execucao do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condicoes, conforme especificacoes, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarao as indicacoes referentes a: marca, fabricante, modelo, procedencia e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuario, com uma versao em portugues e da relacao da rede de assistencia tecnica autorizada.
- c) Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Codigo de Defesa do Consumidor ([Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- d) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo maximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovacao;
- f) Manter, durante toda a execucao do contrato, em compatibilidade com as obrigacoes assumidas, todas as condicoes de habilitacao e qualificacao exigidas na licitacao;
- g) Entregar os equipamentos no endereco vinculado ao CNPJ da CONTRATANTE, conforme as OFBs;
- h) Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitacoes relativas aos contratos a serem firmados;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descricao dos bens fornecidos, nas condicoes deste Termo de Referencia, como forma de dar inicio ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- j) Atender prontamente quaisquer orientacoes e exigencias da Equipe de Fiscalizacao do Contrato, inerentes a execucao do objeto contratual;
- k) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicacao da licitacao oriunda deste Termo de Referencia;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigacoes trabalhistas, sociais, previdenciarias, tributarias e as demais previstas em legislacao especifica, cuja inadimplencia nao transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- m) Assumir inteira responsabilidade tecnica e operacional do objeto contratado, nao podendo, sob qualquer hipotese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- Caso o problema de funcionamento do bem detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassara para a CONTRATANTE as informacoes tecnicas com a devida analise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer onus para a CONTRATANTE;
- n) Prestar assistencia tecnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:
- No caso de defeitos nao ocasionados por mau uso, o reparo ou substituicao dos equipamentos devera ser feito em ate 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da notificacao a CONTRATADA, e nao pode representar nenhum onus para a CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestacao dos servicos de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado a Uniao ou a entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administracao em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- p) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrenca da relacao contratual, nao excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalizacao ou a entrega dos bens pela CONTRATANTE;
- q) Propiciar todos os meios necessarios a fiscalizacao do contrato pela CONTRATANTE, cujo Gestor do contrato tera poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessaria;
- r) Acatar as orientacoes da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalizacao, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamacoes formuladas;
- s) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitacao;
- t) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessarios;
- u) Nao fazer uso das informacoes prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questao;
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razao de acao ou omissao, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
w) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. DA INICIALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação do Preposto da empresa. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual e apresentação dos comprovantes de que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.3. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço da sede da UFCA, a medida em que a UFCA solicitar as quantidades que considere imprescindíveis;

6.1.4. Local de entrega e horários:

6.1.4.1. PARA A UFCA: Av. Tenente Raimundo Rocha, No 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.048-080. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h;

6.1.4.2. PARA O IFCE SOBRAL: Avenida Dr. Guarani, 317, Derby Clube, Sobral/CE, CEP: 62.042-030. Entrega no setor de Almoxarifado e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

6.1.4.3. PARA O IFCE ARACATI: Rodovia CE-040, Km 137, Conj. Hab. Dr. Abelardo Filho, s/n, Aeroporto, Aracati-CE, CEP: 62800-000. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h;

6.1.5. Após a entrega os bens serão recebidos provisoriamente, conforme as quantidades em que forem solicitados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB) e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na seção 7.1 deste Termo de Referência.

a) O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.7. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s) considerando o tópico 7 deste termo de referência:

6.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.9. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

6.1.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da

adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

6.1.11. O pagamento observará o disposto na seção 7.4 deste Termo de Referência.

a) Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

6.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.

6.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

6.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS

6.3.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- b) Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furacões, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- c) Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- d) Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE.
- e) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- f) Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- g) Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- h) Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender as especificações

tecnicas minimas apresentadas no anexo I deste Termo de Referencia. Serao aceitos componentes de configuracao superior a requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porem, a avaliacao de conformidade sera realizada de forma independente onde nao serao aceitas configuracoes superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuracao inferior para outros itens. A configuracao sera verificada utilizando a definicao nominal do fabricante, independente de desempenho.

i) Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessorios ou perifericos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura fisica, formato, capacidade, caracteristicas construtivas, caracteristicas tecnicas, drivers, marca e modelo.

j) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possivel desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais reciclaveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condicoes e limitacoes que possam ser encontradas, alem de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

k) Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com servico de assistencia tecnica em nivel nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.1.2. O recebimento provisorio ou definitivo do objeto nao exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuizos resultantes da incorreta execucao do contrato.

7.1.3. Sera REJEITADO, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com as especificacoes constantes deste TERMO DE REFERENCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorrecoes resultantes da execucao ou de materiais empregados.

7.1.4. So havera o recebimento definitivo, apos a analise da qualidade dos bens, em face da aplicacao dos criterios de aceitacao, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de nao receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situacao em que poderao ser aplicadas a CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERENCIA e no CONTRATO.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. A inspecao nos equipamentos fornecidos sera realizada por meio de comparacao das especificacoes constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliacoes, inspecoes e diligencias visando esclarecer quaisquer situacoes relacionadas aos bens licitados, sendo obrigacao da CONTRATADA acolhe-las.

7.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

7.3.3. Comete infracao administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 de da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigacoes assumidas em decorrenca da contratacao;
- b) ensejar o retardamento da execucao do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execucao do contrato;
- d) comportar-se de modo inidoneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.3.4. Pela inexecucao total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sancoes:

- a) Advertencia por escrito, quando do nao cumprimento de quaisquer das obrigacoes contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que nao acarretam prejuizos significativos para o servico contratado;
- b) Multa (vide quadro abaixo), quando do nao cumprimento de quaisquer das obrigacoes contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuizos para o servico contratado;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serao consideradas independentes entre si.
- d) Suspensao de licitar e impedimento de contratar com o orgao, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administracao Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de ate dois anos;
- e) Sancao de impedimento de licitar e contratar com orgaos e entidades da Uniao, com o conseqente descredenciamento no SICAF pelo prazo de ate cinco anos;
- f) Declaracao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administracao Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao ou ate que seja promovida a reabilitacao perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que sera concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuizos causados.
- g) As sancoes previstas poderao ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.5. Também ficam sujeitas as penalidades do Art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei no 9.784, de 1999.

7.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.3.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.3.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.3.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
01	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
02	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidonea para licitar e contratar com a Administração.
03	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
04	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666, de 1993.
05	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo

aos resultados pretendidos com a contratacao, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.4. DO PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento sera efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores nao ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverao ser efetuados no prazo de ate 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentacao da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o orgao contratante atestar a execucao do objeto do contrato.

7.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura devera ser obrigatoriamente acompanhada da comprovacao da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sitios eletronicos oficiais ou a documentacao mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situacao de irregularidade do fornecedor contratado, deverao ser tomadas as providencias previstas no art. 31 da Instrucao Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.3. Havendo erro na apresentacao da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratacao, ou, ainda, circunstancia que impeca a liquidacao da despesa, como, por exemplo, obrigacao financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplencia, o pagamento ficara sobrestado ate que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipotese, o prazo para pagamento iniciar-se-a apos a comprovacao da regularizacao da situacao, nao acarretando qualquer onus para a CONTRATANTE.

7.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessarios e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissao;

c) os dados do contrato e do orgao contratante;

d) a quantidade e descricao dos bens;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retencoes tributarias cabiveis.

7.4.5. Sera considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

7.4.6. Antes de cada pagamento a CONTRATADA, sera realizada consulta ao SICAF para verificar a manutencao das condicoes de habilitacao exigidas no edital.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situacao de irregularidade da CONTRATADA, sera providenciada sua notificacao, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situacao ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo podera ser prorrogado uma vez, por igual periodo, a criterio da CONTRATANTE.

7.4.8. Previamente a emissao de nota de empenho e a cada pagamento, a Administracao devera realizar consulta ao SICAF para identificar possivel suspensao temporaria de participacao em licitacao, no ambito do orgao ou entidade, proibicao de contratar com o Poder Publico, bem como ocorrencias impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrucao Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.9. Nao havendo regularizacao ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE devera comunicar aos orgaos responsaveis pela fiscalizacao da regularidade fiscal quanto a inadimplencia da CONTRATADA, bem como quanto a existencia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessarios para garantir o recebimento de seus creditos.

7.4.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE devera adotar as medidas necessarias a rescisao contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.4.11. Havendo a efetiva execucao do objeto, os pagamentos serao realizados normalmente, ate que se decida pela rescisao do contrato, caso a contratada nao regularize sua situacao junto ao SICAF.

a) Sera rescindido o contrato em execucao com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, seguranca nacional ou outro de interesse publico de alta relevancia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela maxima autoridade da CONTRATANTE.

7.4.12. E vedado o pagamento, a qualquer titulo, por servicos prestados ou fornecimento de bens, a empresa privada que tenha em seu quadro societario servidor publico da ativa do orgao CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orcamentarias vigente.

7.4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada nao tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensacao financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela e calculada mediante a

aplicacao da seguinte formula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratorios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de compensacao financeira diario= 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os precos utilizados foram obtidos atraves do Painel de Precos, Banco de Precos, Comprasnet ou Fornecedores e estao na tabela a seguir:

Id.	Descrição do Bem	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	TECLADO USB	259	Unidade	R\$ 62,92	R\$ 13.150,28
2	MOUSE OPTICO USB	159	Unidade	R\$ 38,56	R\$ 8.059,04
3	HD EXTERNO 4TB	41	Unidade	R\$ 750,42	R\$ 30.767,22
4	SSD 240GB	246	Unidade	R\$ 313,04	R\$ 89.529,44
5	WEBCAM	138	Unidade	R\$ 516,20	R\$ 71.235,60
6	TRANSCEIVER HPE X120 1G SFP LC LX - JD119B	10	Unidade	R\$ 5.669,92	R\$ 56.699,20
7	TRANSCEIVER HPE X121 1G SFP LC LX - J4859D	06	Unidade	R\$ 3.545,70	R\$ 21.274,20
TOTAL					R\$ 290.714,98

8.2. O valor estimado desta contratação para a UFCA é de **R\$ 207.929,70 (duzentos e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**;

O valor estimado desta contratação para o IFCE Sobral é de **R\$ 65.189,68 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**;

O valor estimado desta contratação para o IFCE Aracati é de **R\$ 17.595, 60 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco mil e sessenta centavos)**;

O valor total é de R\$ 290.714,98 (duzentos e noventa mil setecentos e catorze reais e noventa e oito centavos).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Não se aplica por se tratar de uma compra visando a utilização do Sistema de Registro de Precos.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA REGISTRO DE PRECOS (ARP) terao vigencia de 12 (doze) MESES e deverao ser assinados no prazo de validade da ARP.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os precos sao fixos e irrealizaveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentacao das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigencia do contrato e mediante solicitacao da contratada, os precos contratados poderao sofrer reajuste apos o interregno de um ano, aplicando-se o indice ICTI - Indice de Custo da Tecnologia da Informacao, mantido pelo Ipea - Instituto de Pesquisa Economica Aplicada exclusivamente para as obrigacoes iniciadas e concluidas apos a ocorrencia da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano sera contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

11.4. No caso de atraso ou nao divulgacao do indice de reajustamento, o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA a importancia calculada pela ultima variacao conhecida, liquidando a diferenca correspondente tao logo seja divulgado o indice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memoria de calculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas afericoes finais, o indice utilizado para reajuste sera, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma nao possa mais ser utilizado, sera adotado, em substituiçao, o que vier a ser determinado pela legislacao entao em vigor.

11.7. Na ausencia de previsao legal quanto ao indice substituto, as partes elegerao novo indice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste sera realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA NATUREZA DOS BENS

12.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como “BEM COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padroes de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificacoes usuais no mercado”.

12.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensao contratual no tipo Compra, por envolver a “aquisicao remunerada de bens para fornecimento de uma so vez ou parceladamente” a ser processada mediante Sistema de Registro de Precos.

12.2.2. Da Justificativa de utilizacao do Sistema de Registro de Precos

a) A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que “as compras, sempre que possivel, deverao ser processadas atraves de sistema de registro de precos” - assim definido como o “conjunto de procedimentos para registro forma de precos relativos a prestacao de servicos e aquisicao de bens para contratacoes futuras” (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I). A luz do principio da eficiencia, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisicao parcelada de bens e servicos pela Administracao Publica, sendo, portanto, compativel com a modalidade Pregao Eletronico (Lei nº 10.520/02, art. 11).

b) O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Precos previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipoteses sobre sua admissao pela Administracao Publica:

• Art. 3 - O Sistema de Registro de Precos podera ser adotado nas seguintes hipoteses:

I - quando, pelas caracteristicas do bem ou servico, houver necessidade de contratacoes frequentes;

II - quando o for conveniente a aquisicao de bens com previsao de entregas parceladas ou contratacao de servicos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisicao de bens ou a contratacao de servicos para atendimento a mais de um orgao ou entidade, ou a programas de governo: ou

IV - quando, pela natureza do objeto, nao for possivel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administracao.”

c) Em razao das aquisicoes frequentes e pelo fato de que os bens serao remunerados por cada unidade adquirida, o certame devera ser realizado por meio de Sistema de Registro de Precos, sendo estas hipoteses previstas no Artigo 3º, incisos I e II, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que possibilitara a aquisicao dos bens ao longo da vigencia da Ata de Registro de Precos em tantas parcelas quanto forem necessarias e de acordo com as demandas da UFCA.

d) No entanto, ainda de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existencia de precos registrados nao obriga a Administracao Publica a contratar, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, assegurada preferencia ao fornecedor registrado em igualdade de condicoes.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Conforme se depreende do disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a exigencia de garantia de execucao contratual e discricionaria, pelo que cabe ao administrador avaliar se representara um beneficio para a Administracao;

13.2. Desta forma, a garantia sera dispensada, a fim de atender ao principio da economicidade, tendo em vista que a sua exigencia resultaria em onerosidade a contratacao, e em virtude da natureza simples dos bens.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nao sera admitida a subcontratacao do objeto licitatorio.

15 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. E admissivel a fusao, cisao ou incorporacao da contratada com/em outra pessoa juridica, desde que sejam observados pela nova pessoa juridica todos os requisitos de habilitacao exigidos na licitacao original, sejam mantidas as demais clausulas e condicoes do contrato, nao haja prejuizo a execucao do objeto pactuado e haja a anuencia expressa da Administracao a continuidade do contrato.

15.2. A manutencao do contrato com empresas em processo de fusao, cisao ou incorporacao sera permitida desde que aprovada pelo orgao gestor da ata de registro de precos e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentacao habilitatoria regular e plena condicao de atendimento as necessidades tecnicas e de documentacao exigidas neste Termo de Referencia.

16 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratacao foi instituida pelo Documento de Oficializacao da Demanda de 13 de julho de 2021.

Conforme o §6o do art. 12 da IN SGD/ME no 01, de 2019, o Termo de Referencia sera assinado pela Equipe de Planejamento da Contratacao e pela autoridade maxima da Area de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Francisco Henrique Balbino de Godoy Técnico de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 1184038	Paulo Sergio da Costa Lima Tecnico de Tecnologia da Informacao SIAPE: 1731279	Cicero Wagner Farias Souza Assistente em Administracao Matricula SIAPE: 1853772

Autoridade Máxima da Área de TIC

Taciano Pinheiro de Almeida de Alcântara
Diretor de Tecnologia da Informacao
Matricula/SIAPE: 1854247
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Diretoria de Tecnologia da Informacao

Juazeiro do Norte-CE, 09 de novembro de 2021
Aprovo,

Autoridade Competente

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pro-reitor de Administracao
Matricula/SIAPE: 1772643

Juazeiro do Norte-CE, 09 de novembro de 2021

ANEXOS – TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o Termo de Referencia os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICACAO TECNICA;
ANEXO II– MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO;
ANEXO III– MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. TECLADO USB:

- 1.1. Teclado para microcomputador PC;
- 1.2. Cor: preta;
- 1.3. Layout padrao ABNT-2 (Portugues do Brasil, com 'c');
- 1.4. Conector USB;
- 1.5. Compativel com Windows 7 ou superior;
- 1.6. Deve possuir teclado numerico;
- 1.7. Conector USB; Plug and play;
- 1.8. Construido em termoplastico de cor unica;
- 1.9. Minimo de 107 teclas em angulo reto, com gravacao permanente (a laser ou transferencia a quente) das letras e simbolos;
- 1.10. Durabilidade por tecla: 10 milhoes de toques;
- 1.11. Design Resistente a derramamentos;
- 1.12. Comprimento minimo do cabo: 1,3 metros;

- 1.13. Bloco numerico separado das demais;
- 1.14. Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete;
- 1.15. Regulagem de inclinacao;
- 1.16. Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock;
- 1.17. Garantia Minima: 12 meses.

2. MOUSE ÓPTICO USB:

- 2.1. Mouse para computador;
- 2.2. Compatível com Windows 7, 8, 10 ou superior, MacOS 10.5 ou superior, Chrome OS e Linux Kernel 2.6+ ;
- 2.3. Rastreamento optico: No minimo, 1.000 DPI;
- 2.4. Numero de botoes: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botao do meio);
- 2.5. Rolagem: linha a linha e roda de rolagem optica;
- 2.6. Certificacao: Works With Chromebook;
- 2.7. Comprimento do cabo de no minimo 1,3 metros;
- 2.8. Garantia Minima: 12 meses.

3. HD EXTERNO 4TB:

- 3.1. HD Externo 4TB portatil (disco rigido embutido em case);
- 3.2. Capacidade: 4TB;
- 3.3. Interface: USB 3.0;
- 3.4. Compatibilidade retroativa com portas USB 2.0;
- 3.5. Velocidade de rotacao: 5400 RPM (minimo);
- 3.6. Incluso: Cabo USB;
- 3.7. Alimentacao eletrica pela interface USB nao utiliza fonte de alimentacao externa;
- 3.8. Garantia Minima: 12 meses.

4. SSD 240GB:

- 4.1. Capacidade de 240 GB;
- 4.2. Velocidade de leitura sequencial minima: 540Mb/s;
- 4.3. Velocidade de escrita sequencial minima: 450Mb/s;
- 4.4. Interface: Sata III (6 Gb/s) compativel com versoes anteriores;
- 4.5. Criptografia: AES 128 bits;
- 4.6. Possuir certificacao: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI;
- 4.7. Formato: 2.5 polegadas;
- 4.8. Devera acompanhar acessorio para fixacao em desktop;
- 4.9 O produto proposto devera estar em linha de producao, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
- 4.10. Os produtos devem acompanhar manual impresso e em meio digital com informacoes tecnicas.
- 4.11. Garantia Minima: 12 meses.

5. WEBCAM:

- 5.1. Camera videoconferencia - Webcam Full HD;
- 5.2. Microfone estereo incorporado com captura de audio em diferentes angulos e com reducao automatica de ruido;
- 5.2. Resolucao de video full hd 1080p (ate 1920 x 1080 pixels) a 30fps;
- 5.3. Compactacao de video h.264;
- 5.4. Foco automatico;
- 5.5. Correcao automatica de pouca luz;
- 5.6. Campo de visao de ate no minimo 78 graus;
- 5.7. Controle de zoom, inclinacao, panoramica e deteccao de rosto e movimento por software; luz indicativa de captura;
- 5.8. Clipe universal pronto para tripes que se ajusta a monitores de laptop ou lcd;
- 5.9. Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS X 10.10 ou posterior;
- 5.10. Comprimento do cabo de, no minimo, 1,5 metros;
- 5.11. Conectividade por usb 2.0;
- 5.12. Garantia Minima: 12 meses.

6. TRANSCEIVER HPE X120 1G SFP LC LX - JD119B :

- 6.1. Marca: HPE, Modelo: HPE X120 1G SFP LC LX transceiver - JD119B;
- 6.2. Portas: 01 porta SFP 1000BASE-LX (IEEE 802.3z Tipo 1000BASE-LX);
- 6.3. Conectividade: Conector do tipo LC;
- 6.4. Wavelength: 1300 nm
- 6.5. Caracteristicas fisicas
 - 6.5.1. Dimensoes: 5,51cm x 1,52cm x 1,17cm;
 - 6.5.2. Peso total da configuracao: 0,02 kg;
- 6.6. Caracteristicas eletricas:

- 6.6.1. Consumo de energia típica: 0,8 W
- 6.6.2. Consumo de energia máximo: 1,0 W
- 6.7. Tipo de cabeamento: Monomodo ou multimodo;
- 6.8. Distancia máxima:
 - 6.8.1. 550 m para multimodo
 - 6.8.2. 10km para modo unico
 - 6.8.3. Tipo de fibra: ambos
- 6.9. Garantia Minima: 12 meses.
- 7. TRANSCEIVER HPE X121 1G SFP LC LX - J4859D:**
 - 7.1. Marca: HPE, Modelo: HP X121 1G SFP LC Lx Transceiver - J4859D;
 - 7.2. Portas: 1000BASE-LX / LH Gigabit Ethernet por IEEE802.3z e aplicacao Fibre Channel 1G
 - 7.3. Conectividade: Conector do tipo LC;
 - 7.4. Wavelength: 1310 nm;
 - 7.5. Características físicas:
 - 7.5.1. Dimensoes: 5.57 x 1.38 x 1.19 cm;
 - 7.5.2. Peso total da configuracao: 0,02 kg;
 - 7.5.3. Transceiver form factor: SFP+
 - 7.6. Características elétricas:
 - 7.6.1. Consumo de energia típica: 0,9 W;
 - 7.6.2. Consumo de energia máximo: 1,0 W;
 - 7.7. Tipo de cabeamento:
 - 7.7.1. Monomodo, atendendo as normas ITU-T G.652 e ISO/IEC 793-2 Tipo B1;
 - 7.7.2. Distancia do cabo: 2m a 10 km;
 - 7.7.3. Tipo de fibra: monomodo.
 - 7.8. Garantia Minima: 12 meses.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Contrato Administrativo nº:		OFB nº
Objeto:		
Vigencia:		
Contratante:		
Contratada:		
Data da Entrega:		
Data do Recebimento:		
Prazo Originalmente Estipulado:		
Valor do Contrato ou Nota de Empenho		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrucao Normativa no 1, de 4 de abril de 2017, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministerio da Economia, que os servicos ou bens, integrantes da ordem de servico (OS) acima identificada, foram recebidos nesta data e serao objetos de avaliacao quanto a adequacao da Solucao de Tecnologia da Informacao e a conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitacao previamente definidos no Modelo de Gestao do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes servicos ou bens ocorrera em ate _____ dias, desde que nao ocorram problemas tecnicos ou divergencias quanto as especificacoes constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referencia do qual se originou.

Fiscal Tecnico do Contrato	Preposto
----------------------------	----------

Autoridade da Area Administrativa	Representante Legal
<Nome> Matricula: <Matr.>	<Nome> <Qualificacao>

____, ____ de ____ de 20____

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Contrato Administrativo nº:		OFB nº
Objeto:		
Vigencia:		
Contratante:		
Contratada:		
Data da Entrega:		
Data do Aceite:		
Valor do Contrato ou Nota de Empenho		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2017, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OS) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal requisitante do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Area Administrativa	Autoridade da Area Administrativa
<Nome> Matricula: <Matr.>	<Nome> <Qualificacao>

____, ____ de ____ de 20____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

Banco:

Tipo de Conta:

Número da conta:

Agência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(Material/serviço) Obs.: Descrição de cada Item em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital; marca; garantia.		(Considerar as da UFCA e dos órgãos participantes)		

Valor Total do item em algarismos:

Valor Total do item por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO III DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Ata de Registro de Preços nº ____
Minuta

A Universidade Federal do Cariri, com sede na Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Pró Reitor de Administração, o Sr. Silvério de Paiva Freitas Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.362 de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. 16 de novembro de 2016, Seção 02, pág. 22, portador da matrícula funcional nº 1772643, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 062 de 18/02/2020, da Reitoria da UFCA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23507.002684/2021-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de TI diversos para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e as demandas provenientes dos setores acadêmicos e administrativos, especificados no(s) item(ns)..... do do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri- UFCA (UASG: 158719).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral (IFCE Sobral); UASG: 158317; Avenida Dr. Guarani, 317, Derby Clube, Sobral/CE, CEP: 62.042-030.

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Aracati (IFCE Aracati); UASG: 158958; Rodovia CE-040, Km 137, Conj. Hab. Dr. Abelardo Filho, s/n, Aeroporto, Aracati-CE,

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20__.

Responsável Legal do ÓRGÃO GERENCIADOR	Responsável legal do FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO IV DO EDITAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

Minuta

Termo de Contrato

(pode ser substituído por instrumento equivalente)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI -
UFCA E A EMPRESA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, da Reitoria da UFCA, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, Seção 2, pág. 22, portador da matrícula funcional nº 1772643 no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18/02/2020, da Reitoria da UFCA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002684/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002 ena Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suprimentos de TI diversos para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e as demandas provenientes dos setores acadêmicos e administrativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-